



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECRETO 242 DE 2023

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE SALDOS DOS FUNDOS DE SAÚDE, BEM COMO DOS SALDOS FINANCEIROS RESULTANTES DE REPASSES, PARCERIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MG, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 9 DE MAIO DE 2023 E RESOLUÇÃO SES/MG 9027 DE 26 SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Glaucilândia, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição e transferência e realocações dos saldos constantes e financeiros do Fundo de Saúde do Município de Glaucilândia, provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, e Resolução SES/MG 9027 de 26 de setembro de 2023, no valor total de R\$ 234.325,34 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Parágrafo Único – Os valores acima mencionados foram distribuídos como despesa corrente R\$ 64.325,34 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e vinte e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), e como despesa de capital o montante de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), conforme demonstrado no plano de transposição e transferência do Município de Glaucilândia.

Artigo 2º - Os recursos oriundos da transposição e transferência de saldos dos Fundos de Saúde, bem como dos saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, serão utilizados exclusivamente para atender às demandas do município e melhorar o atendimento à população na área da saúde, de acordo com o Plano de Transposição e Transferência de Saldos para Utilização dos Recursos, bem como termo de compromisso assinado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Artigo 3º - Os recursos utilizados de acordo com este Plano serão aplicados de forma transparente e de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis, garantindo que os benefícios sejam efetivamente direcionados para a melhoria dos serviços de saúde no Município de Glaucilândia.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Glaucilândia, 28 de dezembro de 2023.



Herivelto Alves Luiz
Prefeito Municipal

Herivelto Alves Luiz
Prefeito
@glauclandia/MG